



Processo nº 13.059-1/2022
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Dispõe sobre alterações de cargos em comissão da estrutura organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Relator Nato Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI
Data do Julgamento 5-7-2022 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 13/2022 – TP
(Homologada pelo Tribunal Pleno)

Dispõe sobre alterações de cargos em comissão da estrutura organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º, III e IV, e 88, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), bem como pelo artigo 30, VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

Considerando a observância aos princípios constitucionais previstos no artigo 37 da Constituição Federal, em especial ao princípio da eficiência;

Considerando os limites de gasto com pessoal, estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; e,

Considerando o § 1º do artigo 51 da Constituição Estadual de Mato Grosso, alterado pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 94/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar alterações nos cargos em comissão do Tribunal de Contas integrantes da estrutura organizacional do Ministério Público de Contas, a partir de 1º de julho de 2022, listadas em anexo único nesta Resolução Normativa.



§ 1º As alterações mencionadas no caput estarão de acordo com o anexo I da Resolução Normativa nº 18/2021 – TP, de 16.12.2021.

§ 2º Caberá ao Gabinete do Procurador-geral de Contas e à Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas promover as conversões dos cargos atualmente existentes para os definidos no anexo único desta Resolução Normativa.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão em dotação própria, Orçamento Anual do Tribunal de Contas, vedado aumento de despesas.

Art. 3º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, Presidente; ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO e GUILHERME ANTONIO MALUF.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 5 de julho de 2022.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI – Relator Nato
Presidente

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas

(*) O anexo mencionado nesta Resolução Normativa poderá ser encontrado no site www.tce.mt.gov.br, no campo Legislação-Legislação do TCE-Resoluções Normativas.